

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Procuradoria Geral do Município

Luis Felipe Klem de Mattos

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Edi Francisco da Silva

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Gestão

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 14.804/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de setembro de 2017, às 09 horas, na sala de licitações, situada na Rua Conde de Araruama, 475 – Centro – Quissamã - RJ, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários desenvolvidos pela Prefeitura de Quissamã/RJ.

O presente SORTEIO será regido pela lei Federal nº 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Quissamã e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme relações abaixo:

1. Fernando Salvador
2. Luigi de Mota Cunha
3. Érica sde Freitas
4. Verônica Siqueira do Nascimento
5. Juarez Pereira Gomes
6. Cássio Regallo
7. João Zácaro Noronha
8. Lealdina Chaster Silva Dutra
9. Luiz Augusto Maria da Costa Pessanha
10. Fernando Chagas de Araújo

Nos termos do 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoas integrantes da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura de Quissamã, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.

Conforme estabelece o art.10, 4º da Lei 21.232/10, a relação dos nomes deverá ser publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o Sorteio.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio de Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

- 1- CONTRATO Nº 060/2017.
- 2- Fato gerador: Solicitação nº 1069/2017 – Pregão nº 046/2017 – Processo nº 5316/2017 – SEGOV
- 3- Celebrado entre o Município de Quissamã e HARLIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
- 4- Objeto: Contratação de empresa para locação de copiadora para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme Termo de Referência.
- 5- Prazo do Contrato: Terá a duração de 12 (doze) meses.
- 6- Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas.
- 7- Valor total: R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Quissamã (RJ), 30 de Agosto de 2017.
Márcio Oliveira Pessanha
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017
Processo Administrativo nº 6720/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de curativos protetor para traqueostomia, destinado à paciente, assistido pela Rede Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, a partir da ordem de início de fornecimento.

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.132,40

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 18/09/2017 – 14:00 horas.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.**

Quissamã (RJ), 01 de Setembro de 2017.
Denise Pessanha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 14.799/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Em referência ao Processo Disciplinar nº 2915/2017, e com base no Art. 4º do Decreto nº 726/2006, decido pelo arquivamento do Processo.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2314/2017

Em, 31 de agosto de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1711/2017 de 31 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/2016.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 31 de agosto de 2017

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0058.2.034	34	3350.43		1.000,00
21.01-04.126.0036.2.229	35	3390.39		2.450,00
21.01-04.126.0046.1.054	36	4490.52		1.000,00
22.01-02.122.0036.1.049	80	4490.52		1.000,00
22.01-02.122.0036.2.091	85	3390.36		1.000,00
22.01-02.128.0019.2.027	87	3390.39		1.000,00
26.01-13.813.0034.2.096	97	3390.30		1.000,00
26.01-13.813.0034.2.096	98	3390.39		1.000,00
26.01-13.813.0034.2.207	100	3390.39		1.000,00
26.01-27.122.0036.1.049	101	4490.52		2.100,00
26.01-27.122.0036.2.091	108	3390.36		1.000,00
26.01-27.122.0052.2.034	111	3350.43		1.000,00
26.01-27.813.0052.2.205	130	3390.36		1.000,00
27.01-04.122.0036.1.049	131	4490.52		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.040	132	3390.39		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	143	3390.30		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	144	3390.32		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	146	3390.36		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	148	3390.39		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.132	153	3390.39		1.000,00
27.01-04.128.0036.2.027	154	3390.39		1.000,00
29.01-04.122.0036.2.091	204	3390.32		1.000,00
29.01-04.122.0036.2.091	205	3390.36		1.000,00
29.01-11.333.0020.2.207	211	3390.36		1.000,00
29.01-22.661.0020.2.200	216	3390.35		1.000,00
29.01-22.661.0020.2.200	217	3390.36		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	238	3390.33		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	259	3390.39		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	262	3390.46		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	264	3390.49		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	267	3390.92		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	333	3390.39		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	338	3390.46		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	340	3390.49		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	341	3390.92		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	365	3390.39		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	368	3390.46		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	370	3390.49		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	371	3390.92		1.000,00
33.01-12.366.0047.2.005	394	3390.30		1.000,00
40.01-17.452.0059.2.046	722	3390.39		30.000,00
17.01-04.131.0036.2.091	879	3390.33		1.000,00
18.01-04.122.0045.2.157	890	3390.30		1.000,00
18.01-04.122.0045.2.157	891	3390.39		1.000,00
18.01-04.128.0036.2.027	893	3390.30		1.000,00

19.01-26.122.0036.2.091	900	3390.36		1.000,00
19.01-26.122.0054.2.086	909	3390.36		1.000,00
20.01-13.122.0036.2.091	915	3390.14		1.000,00
20.01-13.391.0038.1.056	920	4490.51		1.000,00
20.01-13.391.0038.2.140	923	3390.39		1.000,00
20.01-13.392.0051.2.127	929	3390.30		1.000,00
20.01-13.392.0051.2.127	930	3390.32		1.000,00
20.01-13.392.0051.2.127	932	3390.48		1.000,00
20.01-13.695.0034.2.169	939	3390.39		1.000,00
39.01-17.512.0055.2.134	947	3390.39		1.000,00
39.01-04.122.0036.1.049	953	4490.52		69.900,00
39.01-04.122.0045.1.026	963	4490.51		1.000,00
39.01-15.451.0003.1.021	968	4490.51		1.000,00
39.01-15.451.0003.2.128	972	3390.39		1.000,00
39.01-15.451.0045.1.027	979	4490.51		1.000,00
39.01-17.451.0023.2.116	988	3390.39		40.800,00
39.01-17.512.0055.1.002	990	4490.51		40.000,00
39.01-27.813.0016.1.020	992	4490.51		1.000,00
39.01-27.813.0016.2.230	994	3390.39		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.027	998	3390.36		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.027	999	3390.39		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.051	1000	3390.39		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1005	3390.14		2.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1006	3390.30		2.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1007	3390.33		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1008	3390.36		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1010	3390.39		5.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1011	3390.47		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1012	3390.92		2.000,00
34.01-04.451.0045.2.157	1014	3390.39		1.000,00
34.01-16.482.0040.1.025	1015	4490.51		1.000,00
34.01-16.482.0040.2.047	1016	3390.32		1.000,00
34.01-16.482.0040.2.047	1017	3390.36		1.000,00
34.01-16.482.0040.2.152	1018	3390.39		1.000,00
34.01-16.482.0040.2.158	1019	3390.39		1.000,00
FMAS				
35.01-08.122.0036.1.049	429	4490.52		1.000,00
35.01-08.122.0036.2.091	434	3190.13		1.000,00
35.01-08.122.0036.2.187	445	3390.14		1.000,00
35.01-08.122.0036.2.187	446	3390.30		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.099	460	3390.32		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.099	461	3390.36		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.099	462	3390.39		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.114	463	3390.30		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.114	464	3390.32		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.114	465	3390.36		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.114	466	3390.39		1.000,00
35.01-08.244.0062.2.212	525	3390.30		1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0013.2.118	1077	3350.39	150.000,00	
36.01-10.302.0013.2.118	1078	3350.39	150.000,00	
36.01-10.128.0036.2.027	577	3390.14		1.000,00
36.01-10.128.0036.2.027	579	3390.30		1.000,00
36.01-10.128.0036.2.027	582	3390.39		1.000,00
36.01-10.301.0002.2.044	584	3390.32		1.000,00
36.01-10.301.0010.2.186	610	3390.39		9.750,00
36.01-10.302.0013.2.022	625	3390.30		1.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	627	3390.36		1.000,00
36.01-10.302.0032.1.030	657	4490.51		1.000,00
36.01-10.302.0032.2.156	660	3390.39		1.000,00
36.01-10.302.0057.2.011	678	3390.36		1.000,00
36.01-10.302.0057.2.011	680	3390.39		1.000,00
36.01-10.302.0057.2.014	681	3390.30		1.000,00
36.01-10.302.0057.2.014	682	3390.36		1.000,00
TOTAIS:	-	-	300.000,00	300.000,00

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº: 1711/2017

Em, 31 de agosto de 2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/2016.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 31 de agosto de 2017

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita


ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES	
			REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0058.2.034	34	3350.43		1.000,00
21.01-04.126.0036.2.229	35	3390.39		2.450,00
21.01-04.126.0046.1.054	36	4490.52		1.000,00
22.01-02.122.0036.1.049	80	4490.52		1.000,00
22.01-02.122.0036.2.091	85	3390.36		1.000,00
22.01-02.128.0019.2.027	87	3390.39		1.000,00
26.01-13.813.0034.2.096	97	3390.30		1.000,00
26.01-13.813.0034.2.096	98	3390.39		1.000,00
26.01-13.813.0034.2.207	100	3390.39		1.000,00
26.01-27.122.0036.1.049	101	4490.52		2.100,00
26.01-27.122.0036.2.091	108	3390.36		1.000,00
26.01-27.122.0052.2.034	111	3350.43		1.000,00
26.01-27.813.0052.2.205	130	3390.36		1.000,00
27.01-04.122.0036.1.049	131	4490.52		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.040	132	3390.39		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	143	3390.30		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	144	3390.32		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	146	3390.36		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	148	3390.39		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.132	153	3390.39		1.000,00
27.01-04.128.0036.2.027	154	3390.39		1.000,00
29.01-04.122.0036.2.091	204	3390.32		1.000,00
29.01-04.122.0036.2.091	205	3390.36		1.000,00
29.01-11.333.0020.2.207	211	3390.36		1.000,00
29.01-22.661.0020.2.200	216	3390.35		1.000,00
29.01-22.661.0020.2.200	217	3390.36		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	238	3390.33		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	259	3390.39		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	262	3390.46		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	264	3390.49		1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	267	3390.92		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	333	3390.39		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	338	3390.46		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	340	3390.49		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	341	3390.92		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	365	3390.39		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	368	3390.46		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	370	3390.49		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	371	3390.92		1.000,00
33.01-12.366.0047.2.005	394	3390.30		1.000,00
40.01-17.452.0059.2.046	722	3390.39		30.000,00
17.01-04.131.0036.2.091	879	3390.33		1.000,00
18.01-04.122.0045.2.157	890	3390.30		1.000,00
18.01-04.122.0045.2.157	891	3390.39		1.000,00
18.01-04.128.0036.2.027	893	3390.30		1.000,00
19.01-26.122.0036.2.091	900	3390.36		1.000,00
19.01-26.122.0054.2.086	909	3390.36		1.000,00
20.01-13.122.0036.2.091	915	3390.14		1.000,00
20.01-13.391.0038.1.056	920	4490.51		1.000,00
20.01-13.391.0038.2.140	923	3390.39		1.000,00
20.01-13.392.0051.2.127	929	3390.30		1.000,00
20.01-13.392.0051.2.127	930	3390.32		1.000,00
20.01-13.392.0051.2.127	932	3390.48		1.000,00
20.01-13.695.0034.2.169	939	3390.39		1.000,00
39.01-17.512.0055.2.134	947	3390.39		1.000,00
39.01-04.122.0036.1.049	953	4490.52		69.900,00
39.01-04.122.0045.1.026	963	4490.51		1.000,00
39.01-15.451.0003.1.021	968	4490.51		1.000,00
39.01-15.451.0003.2.128	972	3390.39		1.000,00
39.01-15.451.0045.1.027	979	4490.51		1.000,00
39.01-17.451.0023.2.116	988	3390.39		40.800,00
39.01-17.512.0055.1.002	990	4490.51		40.000,00
39.01-27.813.0016.1.020	992	4490.51		1.000,00
39.01-27.813.0016.2.230	994	3390.39		1.000,00

34.01-04.122.0036.2.027	998	3390.36		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.027	999	3390.39		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.051	1000	3390.39		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1005	3390.14		2.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1006	3390.30		2.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1007	3390.33		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1008	3390.36		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1010	3390.39		5.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1011	3390.47		1.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1012	3390.92		2.000,00
34.01-04.451.0045.2.157	1014	3390.39		1.000,00
34.01-16.482.0040.1.025	1015	4490.51		1.000,00
34.01-16.482.0040.2.047	1016	3390.32		1.000,00
34.01-16.482.0040.2.047	1017	3390.36		1.000,00
34.01-16.482.0040.2.152	1018	3390.39		1.000,00
34.01-16.482.0040.2.158	1019	3390.39		1.000,00
FMAS				
35.01-08.122.0036.1.049	429	4490.52		1.000,00
35.01-08.122.0036.2.091	434	3190.13		1.000,00
35.01-08.122.0036.2.187	445	3390.14		1.000,00
35.01-08.122.0036.2.187	446	3390.30		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.099	460	3390.32		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.099	461	3390.36		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.099	462	3390.39		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.114	463	3390.30		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.114	464	3390.32		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.114	465	3390.36		1.000,00
35.01-08.243.0030.2.114	466	3390.39		1.000,00
35.01-08.244.0062.2.212	525	3390.30		1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0013.2.118	1077	3350.39	150.000,00	
36.01-10.302.0013.2.118	1078	3350.39	150.000,00	
36.01-10.128.0036.2.027	577	3390.14		1.000,00
36.01-10.128.0036.2.027	579	3390.30		1.000,00
36.01-10.128.0036.2.027	582	3390.39		1.000,00
36.01-10.301.0002.2.044	584	3390.32		1.000,00
36.01-10.301.0010.2.186	610	3390.39		9.750,00
36.01-10.302.0013.2.022	625	3390.30		1.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	627	3390.36		1.000,00
36.01-10.302.0032.1.030	657	4490.51		1.000,00
36.01-10.302.0032.2.156	660	3390.39		1.000,00
36.01-10.302.0057.2.011	678	3390.36		1.000,00
36.01-10.302.0057.2.011	680	3390.39		1.000,00
36.01-10.302.0057.2.014	681	3390.30		1.000,00
36.01-10.302.0057.2.014	682	3390.36		1.000,00
TOTAIS:	-	-	300.000,00	300.000,00

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

0002 048-36-0579-0 UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO PARENTERAL E grupo de bomba de infusão para administração de solução parenteral, com ponta perfurante padrão ISO, com câmara gotejadora flexível translúcida, com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, presença de pinça rolete tipo corta-fluxo, com tubo em PVC translúcido e com segmento de silicone ajustável a bomba infusora, com injetor lateral com membrana autocicatrizante, e conector tipo spin lock ou luer lock. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado em óxido de etileno devendo mencionar lote e data de validade. Com Registro no MS, autorizada pela ANVISA.	6.480,00	13,30	86.184,00			
0003 048-36-0580-0 UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL Equipamento de bomba de infusão para administração de solução parenteral FOTOSSENSÍVEL, com ponta perfurante padrão ISO, com câmara gotejadora, flexível, na cor AMBAR, com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, presença de pinça rolete tipo corta-fluxo, com tubo em PVC na cor ambar e com segmento de silicone ajustável e bomba infusora, com injetor lateral com membrana auto-cicatrizante, e conector tipo spin lock ou luer lock. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado em óxido de etileno devendo mencionar lote e data de validade. Com Registro no MS, autorizada pela ANVISA.	1.500,00	17,00	25.500,00			
0004 048-36-0581-0 UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA DE SANGUE HEMOTRANSFUSÃO Equipamento para administração de sangue e hemoderivado						
Página: 0002							
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Sistema de Controle de Compras JULGAMENTO							
Solicitação: 000604/2017	Data Julgamento: 23/08/2017	Comprador: -					
Item	Produto	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	
			s pvc cristal, comprimento 200cm para bomba de infusão, câmara dupla flexível, filtro de 170 a 210 micras, injetor lateral com membrana autocicatrizante, pinça tipo rolete, segmento de silicone e conector spin-lock ou luer lock com tampa protetora. Atóxico, a pirogênico, uso único, esteril. Conexões sem látex. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.				
					720,00	18,00	12.960,00
Total para este Fornecedor: 4						162.188,00	
Total para esta Solicitação:						162.188,00	

							
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Registrador: Fundo Municipal de Saúde: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 053/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos com cessão de bomba de infusão e manutenção por conta da contratada. Prazo de vigência 23/08/2017 à 23/08/2018. A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:							
Página: 0001							
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Sistema de Controle de Compras JULGAMENTO							
Solicitação: 000604/2017	Data Julgamento: 23/08/2017	Comprador: -					
Item	Produto	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	
Fornecedor: 08168-Laboratorios B. Braun S.A Telefone: ()							
0001 048-36-0578-0 UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA DIETA ENTERAL Equipamento de bomba de infusão para administração de dieta enteral, com ponta perfurante padrão universal, com tubo extensor em PVC em cor azul; com segmento de silicone ajustável a bomba infusora, atóxico, flexível e translúcido, câmara gotejadora flexível, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, pinça rolete tipo corta-fluxo, com conector escalonado com tampa protetora. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado em óxido de etileno devendo mencionar lote e data de validade. Com Registro no MS, autorizada pela ANVISA.						
					2.888,00	13,00	37.544,00
Marcã: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A							

**Seu Sangue
pode salvar
vidas.**

